



Cumprimentamos Vossa Senhoria e, em cumprimento ao Decreto Governamental nº 609/2020, de 16 de março de 2020, republicado no Diário Oficial do dia 14 de abril de 2020, e por determinação da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, esclarecemos o seguinte:

1. Foi antecipado o gozo de férias marcado para o mês de julho/2020 (“**férias escolares**”), para o período de 22 de abril de 2020 até 06 de maio de 2020, de todos os servidores desta IES, conforme memorando circular 001 de 2020 desta DGP.
2. O adicional de férias dos docentes que completaram período aquisitivo no mês corrente (abril) foi incluído no contracheque deste mês por determinação da SEPLAD, em cumprimento ao referido decreto governamental. Ficando o pagamento do terço de férias dos docentes que completarão período aquisitivo em maio, junho e julho para o seu respectivo mês de aniversário de aquisitivo, no que diz respeito ao primeiro semestre, pois não temos como prever o futuro em relação ao quadro da PANDEMIA em nosso país e a definição do respectivo funcionamento das instituições de ensino. **obs.: O pagamento de terço de férias é condicionado ao Período Aquisitivo Fechado, ou seja, o SIGIRH DA SEPLAD, sistema utilizado para lançamento do adicional de férias não permite o registro das mesmas sem que o servidor tenha completado período aquisitivo para tal, em conformidade com o que estabelece nosso RJU.**
3. Os professores que se **enquadram nesta situação com período aquisitivo em abril e não receberam o adicional no contracheque deste mês**, devem encaminhar e-mail para o endereço dgp@uepa.br solicitando informações adicionais e não procurar presencialmente esta DGP, já que o atendimento presencial está suspenso por conta da PANDEMIA que enfrentamos.
4. O quadro técnico-administrativo e operacional teve apenas a antecipação do gozo de férias, conforme memo. 001 de 2020 DGP, mantendo-se o pagamento dos mesmos conforme agendamento prévio de cada setor através de planilha de férias enviada a esta DGP em consonância com orientações da SEPLAD.
5. Os docentes ocupantes de cargo em comissão que se enquadram na situação de antecipação de férias devem encaminhar para a DGP, através de Processo Administrativo Eletrônico (PAE), um memorando indicando o responsável que responderá pela chefia durante tal período.
6. Gostaríamos de salientar ao final que o adicional de “férias escolares” pago corresponde ao período de 30 dias, de acordo com determinação da SEPLAD.

Atenciosamente,

Neivaldo Fialho do Nascimento
Diretor de Gestão de Pessoas
Neivaldo Fialho do Nascimento
Diretor de Gestão de Pessoas
DGP/UEPA